



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE ABERTURA RETIFICADO Nº 010/2026/SEJUC/GAB/NUCLEO

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA** a abertura de processo seletivo simplificado, que destina-se à seleção de professores/instrutores e monitores para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Formação Profissional para o ingresso na carreira de Policial Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania referente ao concurso público regido pelo Edital nº 010/2026/SEJUC/GAB/NUCLEO, de 01 de julho de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de instrutores/professores e monitores para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Formação Profissional para o Ingresso na carreira de Policial Penal – CFPPP, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima – SEJUC/RR, por excepcional interesse público, conforme Art. 1º, da Lei n.º 323 de 31 de dezembro 2001;
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, sob a responsabilidade da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Senhor Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;
- 1.3. O presente Edital, bem como o resultado final, será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE e no site da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, www.sejuc.rr.gov.br;
- 1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.5. À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada no curso realizado pela SEJUC/RR;
- 1.6. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;
- 1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenização, conforme Art. 9º, da Lei n.º 323 de 31 de dezembro 2001:
 - 1.7.1. Pelo óbito do contratado;
 - 1.7.2. Pelo término do prazo contratual;
 - 1.7.3. Por iniciativa do contratado; e
 - 1.7.4. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- 1.8. A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina, conforme valores especificados no anexo único do **DECRETO Nº 14.084-E DE 16 DE MAIO DE 2012**;
- 1.9. Os candidatos a instrutores/professores serão destinados aos **Policiais Penais do Estado de Roraima**. Cada candidato poderá inscrever-se em até **02 (duas) disciplinas**, mediante a realização de até **02 (duas) inscrições**, observados os requisitos previstos neste Edital.
- 1.10. A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os critérios objetivos contidos no item 12 e os requisitos mínimos presentes no **ANEXO I** deste edital;
- 1.11. Para fins de designação de instrutores nas ações educacionais promovidas pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC, será conferida exclusivamente aos Policiais Penais de carreira, em razão da experiência institucional, do conhecimento técnico-operacional e da valorização dos servidores integrantes da carreira.
- 1.12. Definições pertinentes:
 - 11.12.1. **PROFESSOR e INSTRUTOR:** É o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC no exercício eventual da docência, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial e/ou virtual (EAD), promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima, conforme o Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012;
 - 11.12.2. **MONITOR:** É o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC com encargos de auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas, conforme o Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012.
- 1.13 As vagas remanescentes serão preenchidas pelo Núcleo de Capacitação Continuada da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC-RR), com base na experiência profissional do servidor.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Diante da inexistência de recursos humanos disponíveis em funções, cargos e carreiras do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Estadual para exercer a atividade de docência no curso de Formação Profissional para o ingresso na carreira de Policial Penal da SEJUC, em virtude da necessidade temporária de excepcional interesse público, justifica-se a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS em razão da necessidade de contratação de instrutores/professores e monitores para atuarem junto ao Curso de Formação Profissional para o Ingresso na Carreira de Policial Penal;
- 2.2. O Curso terá uma carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas/aula, dos quais, no mínimo, 20% (vinte por cento), serão em estágio em unidades prisionais. Durante o curso serão ministradas instruções teóricas e práticas referentes ao exercício do cargo de Policial Penal;
- 2.3. A realização do curso epígrafado é de suma importância Institucional, necessária e pré-requisito para a ocupação dos cargos e funções que estão em abertos na Secretaria da Justiça e da Cidadania – SEJUC/RR, e assim possibilitar a devida ocupação dos respectivos cargos e funções de Policial Penal, e dessa forma, prestar um serviço de segurança pública com qualidade e eficiência à sociedade roraimense, caracterizando assim o excepcional interesse público para a realização deste Processo Seletivo Simplificado;
- 2.4. A contratação de tais docentes deverá se dar dentro de um período de tempo determinado, em virtude da necessidade da utilização desse recurso humano ser temporária, somente durante a realização do Curso de Formação Profissional supracitado. Sendo esta uma necessidade excepcional e temporária, não é exigível a realização de Concurso Público para tal contratação, nos termos da Lei Ordinária Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1. Possuir formação/habilitação/aperfeiçoamento/especialização/experiência compatível com a disciplina a qual pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente juntamente com Histórico Escolar (quando necessário), de acordo com os critérios objetivos contidos no item 12 e requisitos mínimos presentes no **ANEXO I** deste edital;
- 3.2. Possuir no mínimo um curso de graduação e/ou de especialização técnica compatível com a disciplina a ser ministrada, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou por instituição pública de ensino e/ou instituição privada de notória relevância para concorrer ao cargo de Instrutores/Professores;
- 3.3. Ter nacionalidade brasileira;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.5. Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.6. Apresentar no ato da inscrição, certidão negativa criminal Estadual e Federal, para os candidatos policiais.
- 3.7. Aos candidatos integrantes da Segurança Pública:
- 3.7.1. Não estar:
- 3.7.1.1. Ter sido condenado a processo Administrativo Disciplinar;
- 3.7.1.2. Condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal, durante o prazo desta suspensão;
- 3.7.1.3. Cumprindo sentença condenatória;
- 3.7.1.4. Suspensão do cargo ou da função pública por decisão administrativa ou judicial.
- 3.7.1.5. Não está de férias, licença ou atestado médico.

4. DA CARGA HORÁRIA

- 4.1. A carga horária de trabalho do docente será de acordo com o quantitativo de horas definidas para cada disciplina, contida na matriz curricular do curso;
- 4.2. O período de realização do Curso de Formação Profissional será definido pela Coordenação do Curso de Formação da SEJUC/RR e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.

5. DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O curso será realizado no auditório da SEJUC, sito à avenida Getúlio Vargas nº 8120 – São Vicente, Boa Vista – Roraima - CEP 69.303-472, no Centro de Treinamento - Anexo PAMC, sito BR-174, e nas Unidades Prisionais ou outro local previamente indicado e autorizado, segundo a necessidade da Disciplina;
- 5.2. O curso será realizado nos períodos diurno e/ou noturno, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, a critério da coordenação ou conforme o planejamento de cada disciplina, instrução, palestra e/ou treinamento, sendo informado no Quadro de Trabalho Semanal - QTS.

6. DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

- 6.1. Não havendo candidatos inscritos para determinada disciplina, o Secretário da SEJUC/RR indicará dentre os selecionados em outras disciplinas, instrutores/professores e monitores para substituir, desde que atendam os requisitos da disciplina.

7. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 7.1. A docência no ensino para o Curso de Formação Profissional para o ingresso na carreira de Polícia Penal visa capacitar os discentes nas mais variadas atividades operacionais, nos ensinamentos básicos, específicos, operacionais, técnicos e táticos, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar os futuros servidores, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, nas atividades operacionais e administrativas.

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. A remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe o subitem **1.9** deste Edital e Termo de Contrato constante no **ANEXO XI**;
- 8.2. O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores e Professores, e de R\$ 30,00 (trinta reais) para monitores, conforme dispõe o anexo único do **DECRETO Nº 14.084-E DE 16 DE MAIO DE 2012**;
- 8.3. Os candidatos deverão possuir, preferencialmente, conta no Banco do Brasil para fins de pagamento, devendo, no entanto, apresentar obrigatoriamente número de conta corrente, que será solicitado no ato da contratação.

9. DA INSCRIÇÃO

- 9.1. Considerando o Decreto nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que decreta calamidade pública no âmbito Estatal, as **INSCRIÇÕES** e as respectivas **ENTREGA DE TÍTULOS** serão realizadas por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://forms.gle/5dAf6qg4bN2qN7xo7> do Núcleo Pedagógico de Capacitação Continuada, que funciona na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 8120, bairro São Vicente, Boa Vista - RR, CEP 69.303-472, conforme segue:

- 9.1.1. Formulário de Inscrição constante no **ANEXO X** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (via original);
- 9.1.2. Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- 9.1.3. Título eleitoral (cópia autenticada);
- 9.1.4. Comprovante de quitação da última eleição (cópia) ou Certidão emitida pela Justiça Eleitoral constando estar quite com a mesma (via original);
- 9.1.5. Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste na Carteira de Identidade/Registro Geral - RG (cópia autenticada);
- 9.1.6. Declaração de que o candidato **NÃO ACUMULE** cargo, emprego ou funções públicas, ou que **ACUMULE**, para fins de comprovação da compatibilidade de horários na forma da Constituição Federal – **ANEXO V** deste Edital (via original);
- 9.1.7. Currículo atualizado devidamente preenchido juntamente com os documentos (diplomas, certificados de conclusão) que comprovem a formação, o aperfeiçoamento, a especialização, a habilitação e a experiência profissional (cópia e original), entregues para pontuação de Títulos;
- 9.1.8. Declaração de Exercício da Docência com documento comprobatório (cópia) – **ANEXO III** deste Edital. Caso não possua tempo de Exercício da Docência, não é obrigatório a entrega desta declaração.
- 9.1.9. Declaração de não ter sofrido penalidades por Processo Administrativo Disciplinar – **ANEXO IV** deste Edital (via original);

9.1.10. Certidão negativa criminal da Justiça Estadual (via original);

9.1.11. Certidão negativa criminal da Justiça Federal (via original);

9.1.12. No caso de candidatos com deficiência, entregar Declaração de Portador de Necessidades Especiais - **ANEXO VI** juntamente com cópia do laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças (via original).

9.2. Não será permitida a entrega de documentos, presencial ou por e-mail, após o período das inscrições;

9.3. O prazo de realização de inscrições poderá ser prorrogado de acordo com interesse da Administração, aprovado pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

10 - DO PERÍODO

10.1 As inscrições e a entrega de Títulos ocorrerão no período de 01/07/2026 a 14/07/2026, cumprindo rigorosamente o disposto no item 9 deste Edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá como forma de classificação a análise documental e curricular, com base nos critérios estabelecidos pelos eixos, a seguir descritos e os requisitos mínimos contidos no **ANEXO I**.

11.2.1 Eixo Introdutório: "Compreender o lugar que a prisão ocupa no conjunto de formas de punição presentes na sociedade contemporânea, a partir de suas transformações sob os diferentes aspectos jurídicos, sociais, políticos, sociológicos e culturais."

EIXO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Eixo introdutório	F1	Fundamentos históricos do controle punitivo	04
	F2	Fundamentos políticos e sociológicos da prisão e da pena	04
	F3	Fundamentos jurídicos da responsabilização criminal	04

Critérios objetivos:

1. Pós-Graduação nas áreas de Direito, Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia e Ciência Política), Direitos Humanos, Segurança Pública, Políticas Públicas, Administração Pública, Multidisciplinar, Ciências Humanas. 0,5 ponto - especialista; 1,0 ponto - mestre; 2,0 pontos - doutor. Máximo: 2,0 pontos (não são cumuláveis);

2. Experiência em atividades de Ensino nas áreas de titulação acima descritas. 1,0 ponto por ano de experiência comprovada (certificado de instituição e contatos de referência, além de descrição das atividades desenvolvidas). Máximo: 3,0 pontos;

3. Experiência docente em curso de capacitação profissional: até 1,0 por curso. Máximo: 3,0 pontos;

4. Atuação como docente em capacitação, seminários, congressos correlatos à disciplina pleiteada. 0,5 ponto por curso. Máximo: 2,0 pontos.

Total/ Máximo permitido no Eixo Introdutório: 10 pontos

11.2.2 Eixo Intermediário: "Relacionar a organização administrativa e as atribuições da SEJUC com o ciclo de políticas públicas penitenciárias: formulação/elaboração, execução, monitoramento e avaliação."

EIXO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Eixo intermediário	I1	Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário	10
	I2	SEJUC: organização e atribuições	04
	I3	População prisional e Políticas Públicas	08
	I4	Participação Social e controle da Execução Penal	10
	I5	Sistemas de Informação e Gestão Penitenciária	10

Critérios Objetivos:

1. Pós-Graduação nas áreas de Direito, Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia e Ciência Política), Direitos Humanos, Políticas Públicas, Segurança Pública, Políticas Sociais, Assistência Social, Administração Pública, Multidisciplinar, Ciências Humanas. Especialista: 0,5 ponto; Mestre: 1,0 ponto; Doutor: 2,0 pontos. Máximo: 2,0 pontos (não são cumuláveis);

2. Experiência em atividades de Ensino nas áreas de titulação acima descritas. 1,0 ponto por ano de experiência. Máximo: 3,0 pontos;

3. Experiência docente em curso de capacitação profissional. Até 1,0 ponto por curso. Máximo: 3,0 pontos;

4. Experiência profissional em atividades de gestão, assessoramento e direção na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e/ ou sistemas penitenciários Estaduais e Federal. 0,5 ponto por ano. Máximo: 1,0 ponto.

5. Experiência Profissional em atividades de participação social na Execução Penal (ONGs; movimentos sociais, integrantes em conselhos relacionados a execução penal: Conselho Penitenciário/ Conselho Comunidade etc.) 0,5 ponto por ano. Máximo: 1,0 ponto.

Total/ Máximo permitido no Eixo Intermediário: 10 pontos

11.2.3. Eixo Avançado 1: " Compreender a dimensão integral de funcionamento da unidade e do Sistema Penitenciário Estadual, por meio da aplicação de Protocolos Básicos de Atenção, Tratamento e Custódia a Pessoas Privadas de Liberdade como essenciais à segurança integral da Unidade e do Sistema Prisional (das pessoas que nela estão e trabalham)"

EIXO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Eixo Avançado 1	A1	Tratamento Penitenciário	10
	A2	Educação Física	30

A3	Uso Progressivo e Proporcional da Força	10
A4	Segurança Penitenciária	80
A5	Técnicas e Tecnologias Menos Letais	12
A6	Armamento e Tiro	60
A7	Ética Profissional	08

CrITÉRIOS OBJETIVOS:

1. Experiência profissional no exercício das funções da carreira do Sistema Penitenciário e/ou Segurança Pública. 1,0 ponto por ano de experiência. Máximo: 3,0 pontos;
2. Atuação como docente em capacitação, seminários, congressos correlatos a disciplina pleiteada. 0,5 ponto por curso. Máximo: 2,0 pontos;
3. Atuação como docente em disciplina correlata a pleiteada em capacitações ofertadas pela SEJUC e/ ou órgãos de Segurança Pública. 1,0 ponto por curso. Máximo: 3,0 pontos;
4. Participação em cursos de capacitação seminários, congressos correlatos a disciplina pleiteada. 0,5 ponto por curso. Máximo: 2,0 pontos.

Total/ Máximo permitido no Eixo Avançado 1: 10 pontos.

11.2.4. Eixo Avançado 2: Compreender a importância de suas condições pessoais (físicas, psicológicas, éticas, relacionais, e sua proteção e dos demais) no exercício das funções desempenhadas, e, a partir delas, utilizar técnicas e conhecimentos para a solução de crises e situações excepcionais de emergência.

EIXO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Eixo Avançado 2	AA1	Procedimentos de Escolta	26
	AA2	Procedimentos Disciplinares e Correcionais aplicados à Pessoa Privada de Liberdade	08
	AA3	Saúde e Qualidade de Vida	04
	AA4	Defesa Pessoal e Técnicas de Tonfa	30
	AA5	Gerenciamento de Crises e Situações de Emergência	14
	AA6	Inteligência Penitenciária	24
	AA7	Trabalho em Equipe e Relações Interpessoais	04
	AA8	Intervenção Tática em Ambiente Prisional	26

CrITÉRIOS OBJETIVOS:

1. Experiência profissional no exercício das funções da carreira do Sistema Penitenciário e/ou Segurança Pública. 1,0 ponto por ano de experiência. Máximo: 3,0 pontos;
2. Atuação como docente em capacitação, seminários, congressos correlatos a disciplina pleiteada. 0,5 ponto por curso. Máximo: 2,0 pontos;
3. Atuação como docente em disciplina correlata a pleiteada em capacitações ofertadas pela SEJUC e/ou demais órgãos de Segurança Pública. 1,0 ponto por curso. Máximo: 3,0 pontos;
4. Participação em cursos de capacitação seminários, congressos correlatos a disciplina pleiteada. 0,5 ponto por curso. Máximo: 2,0 pontos.

Total/Máximo permitido no Eixo Avançado 2: 10 pontos.

11.2. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado pela SEJUC;

11.3. Os dados informados nos itens das tabelas supracitadas somente serão pontuados se comprovados, mediante apresentação de cópias de declarações ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representante devidamente autorizado, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período;

11.4. No critério Pós-graduação, será computada a pontuação da titulação de maior nível acadêmico apresentada (não cumulativo);

11.5. A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá, de acordo com o disposto na Tabela do **ANEXO II** deste edital;

11.6. O Número de vagas para Professores/Instrutores, Monitores e será de acordo com o quantitativo contido no ANEXO I;

11.7. O processo de seleção finalizado pela Comissão responsável, constando os docentes selecionados/classificados, serão encaminhados as DISCIPLINAS ao Departamento de Planejamento e Finanças – DEPLAF para fins de empenho e contratação;

11.8. O controle das contratações será feito pela Secretaria da Justiça e da Cidadania por meio do DEPLAF;

11.9. A elaboração da Folha de Pagamento será de responsabilidade do DEPLAF.

12 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES/EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

12.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

12.1.1 Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas da foto e verso, e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, se empregado da iniciativa privada;

12.1.2 Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

13. DO RECURSO

13.1. O recurso conforme modelo (**ANEXO VII**), quando necessário, deverá ser dirigido a Presidente da Comissão Interna responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e entregue através do e-mail: npeccaprr@gmail.com do Núcleo Pedagógico de Capacitação Continuada, **no prazo contido no Cronograma de Atividades - ANEXO IX**;

13.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou;

13.3. Será indeferido, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no **item 13.1**;

13.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Interna responsável pela Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14. DO RESULTADO

14.1. A listagem com o resultado preliminar e final será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR e no *site* da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, www.sejuc.rr.gov.br, conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades (ANEXO IX).

15. DO DESEMPATE

15.1. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

15.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

15.2.1. Havendo empate entre candidatos, terá prioridade o candidato que apresentar na seguinte ordem:

15.2.1.1. Maior período de docência;

15.2.1.2. Mais idoso;

16 – DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação para contratação do docente classificado e aprovado será realizada pela Secretaria da Justiça e da Cidadania – SEJUCRR, através do Núcleo Pedagógico de Capacitação Continuada, por meio de Edital de Convocação, com publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR, *site* da SEJUC/RR: www.sejuc.rr.gov.br no prazo fixado no cronograma de atividades (ANEXO IX), obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

16.2 O Edital de Convocação constante no **item 16.1** também será encaminhado para o endereço eletrônico (*e-mail*) e para o aplicativo de mensagens *WhatsApp* dos candidatos convocados, os quais deverão acusar o recebimento do respectivo Edital de Convocação, e dessa forma atestar a ciência de sua convocação;

16.3 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente.

17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Instrutores/Professores e Monitores a fim de ministrarem aulas no curso de Formação Profissional para o ingresso na Carreira de Policial Penal da SEJUC/RR;

17.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos constantes neste edital, serão eliminados da seleção;

17.3. Os Instrutores e Professores aprovados no certame serão submetidos a uma capacitação de técnicas de docência, ministrada pela SEJUC a fim de alinhar os níveis de ensino dos docentes.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os documentos apresentados, em cópias reprográficas, deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem validados no ato da inscrição;

18.2 Todas as informações prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato;

18.3 Em caso de recusa expressa, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, conforme **Anexo VIII**, e será convocado o candidato imediatamente posterior, de acordo com a ordem de classificação;

18.4 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente para preparação do material didático e produção do plano de aula;

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC/RR, previsto no Orçamento para o ano de 2021, conforme abaixo discriminado:

19.1.1 Programa de Trabalho: 14.421.036.2123

19.1.2 Natureza da Despesa: 33.90.36

19.1.3 Fonte: 100 e 101

19.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

20. SÃO ANEXOS DESTES EDITAL

ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/PROFESSORES E MONITORES, EIXO, CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS, NÚMERO DE VAGAS;

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS PARA FINS DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS;

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA;

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ANEXO X – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA SEJUC Nº. XX/SEJUCRR/2026.

(Assinado eletronicamente)
DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES
 Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/PROFESSORES E MONITORES, EIXO, CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS, NÚMERO DE VAGAS

EIXO	COD.	DISCIPLINA	C/H	PRÉ-REQUISITOS/ NÚMERO DE VAGAS	
				INSTRUTOR(A)/PROFESSOR	MONITOR
Eixo Introdutório	F1	Fundamentos históricos do controle punitivo	04	02 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	-----
	F2	Fundamentos políticos e sociológicos da prisão e da pena	04	02 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	-----
	F3	Fundamentos jurídicos da responsabilização criminal	04	02 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	-----
Eixo Intermediário	I1	Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário	10	02 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	-----
	I2	SEJUC: organização e atribuições	04	02 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	-----
	I3	População prisional e Políticas Públicas	08	02 Vagas - Conclusão de Curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	-----
	I4	Participação Social e controle da Execução Penal	10	02 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	-----
	I5	Sistemas de Informação e Gestão Penitenciária	10	02 Vagas - Conclusão de Curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	-----
Eixo Avançado 1	A1	Tratamento Penitenciário	10	02 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais, Humanas e/ ou Saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	-----
	A2	Educação Física	30	03 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no CREF.	02 Vagas - a partir do 7º(sétimo) semestre do curso superior em Educação Física.

	A3	Uso Progressivo e Proporcional da Força	10	02 Vagas - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	
	A4	Segurança Penitenciária	80 Vai ser o Estágio	08 Vagas - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	
	A5	Técnicas e Tecnologias Menos Letais	12	02 Vagas - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Certificação de habilitação expedido por instituição reconhecida.	
	A6	Armamento e Tiro	60	08 Vagas - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Certificação de Instrutor de Armamento e Tiro expedido por instituições públicas ou privadas.	
	A7	Ética Profissional	08	02 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	
Eixo Avançado 2	AA1	Noções de Procedimentos de Escolta	26	04 Vagas - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	
	AA2	Procedimentos Disciplinares e Correcionais aplicados à Pessoa Privada de Liberdade	08	02 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	
	AA3	Saúde e Qualidade de Vida	04	02 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais, Humanas e/ ou Saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	
	AA4	Defesa Pessoal e Técnicas de Tonfa	30	03 Vagas - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	02 Vagas – Para Policial Penal.
	AA5	Gerenciamento de Crises e Situações de Emergência	14	03 Vagas - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	
	AA6	Inteligência Penitenciária	24	02 Vagas - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	
	AA7	Trabalho em Equipe e Relações Interpessoais	04	02 Vagas - Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	
	AA8	Noções de Intervenção Tática em Ambiente Prisional	26	06 Vagas - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Curso de Intervenção Tática em Ambiente Prisional.	

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO		ATRIBUÍDA	MÁXIMA
	- Conclusão de Curso de Doutorado		
	- Conclusão de Curso de Mestrado		

	- Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>		
EXPERIÊNCIA	- Experiência profissional em atividades de gestão, assessoramento e direção na SEJUC e/ ou sistemas penitenciários estadual, estaduais e Federal.		
	- Experiência Profissional em atividades de participação social na Execução Penal (ONGs; movimentos sociais, integrantes em conselhos relacionados a execução penal: Conselho Penitenciário/ Conselho Comunidade,/CNPCC etc.)		
	- Experiência profissional no exercício das funções da carreira do Sistema Penitenciário Estadual, Estaduais e Federal.		
	- Experiência em atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão nas áreas de titulação pleiteada.		
TEMPO DE DOCÊNCIA	- Experiência como docente em curso de Formação Profissional.		
	- Atuação como docente em capacitação, Seminários, congressos correlatos à disciplina pleiteada.		
	- Atuação como docente em disciplina correlata a pleiteada em capacitações ofertadas pela SEJUC.		
	- Participação em cursos de capacitação seminários, congressos correlatos a disciplina pleiteada.		

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima, que possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação, como docente para a celebração do contrato na(s) disciplina(s) _____ que possa sofrer impedimento para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

Boa Vista – RR, ____/____/____

(Declarante)

OBS.: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Eu....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número....., residente e domiciliado (a) à rua....., nº....., Bairro..... Município....., declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor/monitor, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Boa Vista- RR, .../...../.....

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS PARA FINS DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declara para fins de ocupação de cargo, emprego ou função pública na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania que:

() Não acumula cargos, empregos ou funções públicas.

() Acumula lícitamente o cargo, emprego ou função pública de _____ na Instituição _____.

Com o seguinte horário de trabalho:

1. De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas;
2. De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas e sábado das _____ às _____ horas;
3. Segunda-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h;
4. Terça-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h;
5. Quarta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h;
6. Quinta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h;
7. Sexta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h;
8. Sábado das _____ às _____ h das _____ às _____ h.

() É aposentado no cargo de _____ recebendo os proventos através do/da _____.

Boa Vista – RR, ____/____/____

Assinatura do/da declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, nascido em ____/____/____, em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo _____ (Descrição Sumária da Deficiência – CID).

Boa Vista – RR, ____/____/____.

(Declarante)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de _____, abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer à Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado, interpor **RECURSO** pelos seguintes motivos:

(Justificativa e Fundamentação)

Espaço Reservado para a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado

Boa Vista – RR, ____/____/____.

(Recorrente)

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA

(Pós Designação)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____, e _____, nascido em ____/____/____, em _____, Identidade nº _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, declaro junto à Comissão Interna do Processo Seletivo, que estou desistindo de minha convocação para a função de () Professor () instrutor () monitor, da disciplina/matéria para a qual fui selecionado.

MOTIVO:

Título da Matéria/disciplina: _____

Boa Vista –RR, ____/____/____

(Declarante)

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	PRAZO
Divulgação Edital	01/07/2026
Período de Inscrição	01/07/2026 a 14/07/2026
Análise documental	15/07/2026 a 16/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da Análise Documental	17/07/2026
Interposição de recursos	20/07/2026 a 21/07/2026
Análise documental da interposição de recurso	22/07/2026 a 23/07/2026
Divulgação do resultado final (homologação)	24/07/2026

ANEXO X
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O INGRESSO NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Data do Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone fixo: _____ Tel celular: _____
Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor () Professor () Monitor
DISCIPLINAS:
a) Códigos: _____
Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição (SEJUCRR)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA Nº. XX/SEJURR/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA E O SENHOR (NOME COMPLETO) PARA MINISTRAR AULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O INGRESSO NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL DA SEJUC/RR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso das atribuições, TORNA PÚBLICA a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** de instrutores/professores e monitores para exercerem atividades de docência no Curso de Formação Profissional para o Ingresso na Carreira de Policial Penal da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC/RR, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas nas disciplinas do Curso de Formação Profissional para o ingresso na carreira de Policial Penal da SEJUC/RR, conforme plano de aula, Projeto Pedagógico, matriz curricular e demais peças constantes do EDITAL Nº 001/SEJUC/RR/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes do EDITAL Nº 001/SEJUCRR/2021, currículo e documentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pelo CONTRATANTE;
2. Ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;
3. Efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da instituição de ensino onde será realizado o curso ou do programa, no que couber;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do Curso;
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo o **CONTRATANTE** a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
6. Dar ciência imediata, por escrito, ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
7. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, as cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do **CONTRATADO** dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;
4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Caberá ao **CONTRATADO**, orientar, pessoalmente ou por meio eletrônico, o aluno sob sua responsabilidade, conforme tema a ser abordado e desenvolvido;
2. Caso o **CONTRATADO** necessite de material didático específico, deverá solicitar a Coordenação do Curso de Formação Profissional realizadora do curso, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;
3. A Coordenação do Curso de Formação Profissional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao **CONTRATADO** condições de procurar alternativas ao seu pleito;
4. O trabalho em questão será regido pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino realizadora do curso e por Regimento Próprio (se houver), ficando o **CONTRATADO** submetido aos mesmos regimentos;
5. O **CONTRATADO** deverá ter disponibilidade para ficar à disposição do Aluno, nos horários previamente estabelecidos;
6. O local, horário e período do Curso serão informados ao Orientador por meio da Coordenação do Curso de Formação Profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do EDITAL Nº 001/ SEJUC/RR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

ITEM	DISCIPLINA	H/A	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01				
VALOR TOTAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente os valores unitários constantes do conforme **DECRETO Nº 14.084-E DE 16 DE MAIO DE 2012**, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

Valor do presente Contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXX reais), estando inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

- Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
- Programa de Trabalho: 14.421.036.2123
- Natureza: 33.90.36
- Fonte: 100 e 101
- Tipo de Empenho: Estimado

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo, da Lei nº 14.133/2021, aplicados subsidiariamente por analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela ao término da prestação do serviço, ou de cada quantitativo de horas/aulas orientadas, mediante apresentação do respectivo recibo assinado, acompanhado de Planilha de Horas Aula efetivamente orientado e atestado pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Formação Profissional, conforme o caso, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade pela Coordenação do Curso de Formação Profissional, ou outro setor, conforme delegação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor do **CONTRATADO**, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto dos Recibos e Planilha de Hora Aula efetivamente orientadas, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

O **CONTRATADO** não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o pagamento do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais;

São motivos para rescisão do presente Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado da prestação do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, devidamente anotadas em registro próprio pelo fiscal do contrato, na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da decisão, dirigido ao **Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania**, autoridade competente para seu julgamento, observado o disposto nos **arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADO)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF Nº: _____

Nome: _____ CPF Nº: _____



Documento assinado eletronicamente por **Dagoberto da Silva Gonçalves, Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania**, em 08/07/2026, às 17:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **23217027** e o código CRC **3F4A09EE**.

Av. Getúlio Vargas 8120 - São Vicente - Boa Vista/RR - CEP: 69303-472
- <https://sejuc.rr.gov.br>